

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

Processo nº:26/0400-0000185-7

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto " Fundo a Fundo - Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Pelotas", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 58.119, de 24 de abril de 2025, e pela Resolução nº 09/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande, no valor de R\$ 997.780,10 (novecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos), a ser executado pela Prefeitura Municipal de Pelotas. O projeto visa a elaboração de estudos geotécnicos nas áreas onde serão executadas as obras de ampliação do dique de contenção e revestimentos das paredes do canal de macrodrenagem no Bairro Laranjal, bem como a realização de estudo hidrodinâmico completo para analisar a variação do nível da Laguna dos Patos, no balneário Laranjal e Canal São Gonçalo . O montante aprovado contempla:

I - Elaboração e Fornecimento de Estudos Geotécnicos, no Bairro Laranjal, no valor de R\$ 708.826,10 (setecentos e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos); e

II - Elaboração e Fornecimento de Estudos Hidrodinâmicos, no Bairro Laranjal, no valor de R\$ 288.954,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º A Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) deverá contratar verificador independente para o acompanhamento da prestação de contas do projeto.

Art. 3º A transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Reconstrução de Pelotas dar-se-á de forma parcelada, em 02 (duas) parcelas, correspondendo cada parcela ao limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado para cada intervenção.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Pelotas deverá firmar Termo de Compromisso com o Estado como condição para a transferência dos recursos.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Maciel Capeluppi

Av. Borges de Medeiros, 1501, 10º Andar
Porto Alegre
PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros, 1501, 10º Andar
Porto Alegre
Fone: 5132881430

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 30 de março de 2026

Protocolo: **2026001399715**

Publicado a partir da página: **194**